

NOTA DE ESCLARECIMENTO DA PROVA DISCURSIVA

Em relação ao procedimento de desidentificação das provas discursivas do concurso TJPE, do Edital 01/2017, aplicadas em 15 de outubro de 2017, o IBFC esclarece que a tecnologia adotada pelo IBFC possibilita e garante que as provas discursivas sejam corrigidas online, com toda a segurança e **garantia de anonimato**. Assim, o processo de correção online é composto pelas seguintes etapas:

- **Digitalização separada em dois arquivos distintos das Folhas de Respostas das provas objetiva e discursiva;**
- **Geração de banco de dados criptografado;**
- **Procedimento de garantia de anonimato do candidato;**
- **Cadastro dos professores;**
- **Correção das provas discursivas.**

Quanto ao fato de haver uma identificação na Folha de Respostas, cabe informar que tal identificação é necessária no início da prova, para que seja certificado que cada candidato tenha sua prova entregue corretamente, sem que haja qualquer tipo de troca. Por isso a identificação acontece somente na parte da frente da folha de respostas da prova objetiva, sendo o seu verso preservado de qualquer dado, ou seja, sem qualquer identificação, podendo inclusive a parte que consta os dados do candidato ser destacada a qualquer momento.

É importante ressaltar que a prova discursiva é realizada no verso de tal folha de avaliações, justamente **sem identificação**, contendo apenas as linhas para o candidato transcrever a sua resposta discursiva.

Mais, o processo de desidentificação pode ser feito de duas formas: a primeira destacando-se manualmente os dados de identificação do candidato da Folha sem prejuízo às respostas inseridas, enquanto a outra de maneira digital, através de sistema conforme exposto acima.

Tendo em vista que toda a correção ocorre através de sistema digital, não havendo qualquer contato entre o corretor e a folha física original preenchida pelo candidato, não há qualquer possibilidade de se identificar qual candidato é o autor daquela prova, uma vez que as imagens são inseridas no sistema. O IBFC nunca enviou aos corretores o documento original para avaliação

Vê-se, então, que o inconformismo apresentado não tem o menor fundamento para prosperar tratando-se mais de uma estratégia para desarticular a avaliação em prol de candidatos com baixo desempenho do que propriamente um apontamento de irregularidade no procedimento.

Neste sentido, o IBFC vem a público reafirmar seu compromisso com a transparência, isonomia e legalidade necessárias ao certame.